



DIÁRIO OFICIAL



ANO LIX • Nº 16.035 (Parte I)

FORTALEZA, 22 DE ABRIL DE 1993

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 12.077-A, DE 01 DE MARÇO DE 1993

Cria a Secretaria da Ciência e Tecnologia – SECITECE e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – É criada a Secretaria da Ciência e Tecnologia – SECITECE, que passa a integrar a estrutura do Poder Executivo do Estado do Ceará estabelecida pela Lei nº 11.809, de 22 de maio de 1991.

Art. 2º – À SECITECE compete planejar, coordenar, fiscalizar e supervisionar as atividades pertinentes ao ensino superior, à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico no âmbito do Estado, bem como formular, em acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CEDCT, e implementar as políticas do governo no setor.

Art. 3º – Ficam criados 21 (vinte e um) cargos de direção e assessoramento, de provimento em comissão, destinados à composição da estrutura organizacional básica da Secretaria da Ciência e Tecnologia – SECITECE, de acordo com o Anexo Único, parte integrante desta lei.

Parágrafo único – O Chefe do Poder Executivo, no exercício de sua competência constitucional, mediante Decreto, disporá sobre a estrutura organizacional básica e setorial, as competências das unidades, as atribuições dos dirigentes e o funcionamento da Secretaria ora criada.

Art. 4º – A lotação da Secretaria ora criada será composta de cargos de carreira de provimento efetivo e de funções existentes, removidos de outros órgãos e entidades estaduais mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, e de cargos de provimento em comissão.

Parágrafo único – Poderão ser removidos para a SECITECE servidores oriundos de órgãos e entidades estaduais, regidos pela Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, através de processo seletivo.

Art. 5º – Ficam transformadas em fundação a Universidade Regional do Cariri – URCA, e a Universidade Vale do Acaraú, doravante denominada Fundação Universidade Regional do Cariri – URCA, e a Universidade Vale do Acaraú, doravante denominada Fundação Universidade Vale do Acaraú – UVA, que, juntamente com a Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, a Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos – FUNCEME, a Fundação Cearense de Amparo à Pesquisa – FUNCAP, a Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – NUTEC e a Empresa de Pesquisa Agropecuária do Ceará – EPACE ou sua sucedânea, ficam vinculadas à Secretaria ora criada.

Art. 6º – O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a:

I – Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, abrir no orçamento anual do exercício de 1993, crédito especial no valor de Cr\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros), em favor da Secretaria da Ciência e Tecnologia, através de transferências da reserva de contingência;

II – Remanejar as dotações orçamentárias de órgãos, unidades e entidades que, por força de lei, tiverem suas atividades de ensino superior, pesquisa científica e tecnológica, inclusive fomento, absorvidas pela SECITECE, suplementadas as dotações, caso necessário.

Art. 7º – O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação da presente lei, enviará mensagem ao Legislativo, dispondo sobre a composição, a estrutura e a competência do Conselho Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, que passa a integrar a estrutura organizacional da Secretaria ora criada.

Art. 8º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, ao 01 de março de 1993.

CIRO FERREIRA GOMES
MANOEL BESERRA VERAS
JOÃO DE CASTRO SILVA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 3º DA LEI Nº 12.077-A, DE 01 DE MARÇO DE 1993

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário da Pasta	—	01
Subsecretário	—	01
Secretário do Titular	DAS-2	01
Chefe do Gabinete	DNS-3	01
Assessor Técnico	DAS-1	03
Coordenador de Assessoria	DAS-1	02
Diretor de Departamento	DAS-1	03
Diretor de Divisão	DAS-2	07
Auxiliar Técnico	DAS-3	02

★ ★ ★

DECRETO Nº 22.484, DE 20 DE ABRIL DE 1993

TRANSFERE, PROVISORIAMENTE, A SEDE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL PARA O MUNICÍPIO DE ARACATI(CE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO, que preceitua, expressamente, o parágrafo único do art. 17 da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO haver procedido a comunicação oficial à Assembléia Legislativa do Estado, na pessoa do seu Presidente;

CONSIDERANDO, ademais, a política governamental voltada para priorizar as suas ações objetivando o desenvolvimento do Interior do Estado,

DECRETA:

Art. 1º – Fica transferida para o Município de Aracati(CE) a sede do Poder Executivo Estadual, durante o dia 23 de abril próximo.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos próprios do Gabinete do Governador.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de abril de 1993. CIRO FERREIRA GOMES, Carlos Mauro Benevides Filho.

DECRETO Nº 22.483, DE 20 DE ABRIL DE 1993

Abre, à SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, o crédito suplementar de Cr\$ 845.330.400.000,00 para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o item IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com o item II do art. 150, da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, e com o art. 6º, da Lei nº 12.047, de 30 de dezembro de 1992, e tendo em vista o que consta do ofício nº 263/93, oriundo da Secretaria do Planejamento e Coordenação,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto, à SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, na forma do anexo constante do presente decreto, o crédito suplementar de Cr\$ 845.330.400.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO BILHÕES E TREZENTOS E TRINTA MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), para: reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

Art. 2º – Os recursos necessários à execução deste decreto decorrem de Convênio com órgão Estadual, celebrado entre a Secretaria do Planejamento e Coordenação do Estado do Ceará – SEPLAN e a Secretaria do Trabalho e Ação Social – STAS.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de abril de 1993.

CIRO FERREIRA GOMES
José Carneiro Meireles Neto
Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEPLAN
DEPTO. DE ORÇAMENTO PÚBLICO E DAS ESTATAIS – DORPE
SISTEMA ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – SOF

SOLICITAÇÃO: 0106 – CRÉDITO SUPLEMENTAR

CL. ORÇAMENTÁRIA DESCRIÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 22.483, DE 20 DE ABRIL DE 1993

33000 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
33102 COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL	
1530178 2080 ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE CALAMIDADES	
9706 ATENDER ÀS POPULAÇÕES CARENTES COM AÇÕES EDUCATIVAS, PREVENTIVAS, ASSISTENCIAIS E RECUPERATIVAS	
2200000 ESTADO DO CEARÁ	Cr\$
08674 313200 84 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	845.330.400.000,00
TOTAL DA UNIL. ORÇ.	845.330.400.000,00
TOTAL DA ENTIDADE	845.330.400.000,00
TOTAL GERAL	845.330.400.000,00

VICE-GOVERNADORIA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 036/93 – O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar de acordo com o Decreto nº 22.422, de 05 de março de 1993, e observando os parâmetros estabelecidos em seu Anexo Único, os funcionários constantes na relação a que se refere esta Portaria, para viajarem em objetivo de serviços, concedendo-lhes diárias à conta de verba do Gabinete do Vice-Governador.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, em Fortaleza, aos 30 de março de 1993.

OSMAR MAIA DIÓGENES - CHEFE DE GABINETE

Anexo a que se refere a Portaria nº 036/93

FUNCIONARIO	PERÍODO	ROTEIRO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL	NIVEL
João Ricardo Neves Viana SD PM - Nº 8734	31.03.93	Baturité	242.792,	242.792,	V
Zenóbio Mendonça Guedes Alcoforado - CAP QOPM	31.03.93 02.04.93 03.04.93	Iguatu/ Acopiara/ Guaramiranga.	329.860,	989.580,	III
Manoel Mendes Pereira SD PM - Nº 4526	02 e 03.04.93	Guaramiranga.	242.792,	485.584,	v
Marcos Aurélio Moreira Rocha - DAS 1	31.03.93	Iguatu Acopiara	329.860,	329.860,	III

DIVISÃO FINANCEIRA DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, em Fortaleza aos 30 de março de 1993. HELOISA HELENA G. MOTA - DIRETOR FINANCEIRO